



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000
Centro - Candéa - Bahia Telefax - 75 3235 2101
E-mail: pmcandéal@gmail.com

LEI Nº. 134/09

*Pedido de crédito especial para
custear pagamento dos Agentes
Comunitários de Saúde*

O Prefeito Municipal de Candéa - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.083, 53. (Quinze Mil Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos). Destinado a custear o pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde do mês de dezembro de 2008.

Art. 2º- Será utilizado como recurso disponível as anulações parciais ou totais da despesa orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2009.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Candéa - Bahia, 08 de junho de 2009.


Ribeiro Tavares
Prefeito Municipal de Candéa